

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.186

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Polícia Civil

PORTARIA Nº 190/2020 – POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

Fica instituído no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia e avanços de casos de contaminação em nosso estado, pelo prazo de 10 (dez dias), de acordo com inúmeros Decretos estaduais que tratam do assunto, em especial, o derradeiro Decreto nº 1809/2020, da lavra do Exmo. Governador do Estado do Amapá.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a transmissão do Novo Coronavírus é um risco potencial para todos os habitantes do Amapá, como ainda a progressividade dos aumentos de infectados em todos os estados da federação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando os inúmeros Decretos estaduais que tratam do assunto, em especial, o recente Decreto nº 1809/2020, da lavra do Exmo. Governador do Estado do Amapá;

Considerando a essencialidade do serviço de segurança pública que é prestado pela Polícia Civil, notadamente na área de investigação, como ainda, o zelo e responsabilidade que temos que ter, com nossos servidores policiais civis, que se enquadram em situação de risco;

Considerando que a COVID-19 tem se mostrado mais agressiva para idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um plano de contingenciamento e proteção aos servidores Policiais Civis, em especial, àqueles que se enquadrem nas categorias acima destacadas.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar não comparecerão ao trabalho e deverão entrar em contato com a chefia imediata para avisar a respeito da circunstância.

Parágrafo único. O servidor citado no caput deverá dirigir-se imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de ser submetido a uma análise clínica, devendo enviar para sua chefia imediata cópia digital do atestado médico, notadamente indicando se o médico coletou algum material para exame e o classificou como suspeito.

Art. 3º. O procedimento descrito no artigo anterior prescinde do comparecimento pessoal posterior à junta médica para homologação e os atestados serão usados como lastro normativo para o afastamento administrativo oficial do servidor.

Art. 4º. Recebido o resultado do exame, e tendo atestado negativo, deve o servidor retornar imediatamente ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de resultado positivo, o servidor ficará afastado até que seu retorno ao trabalho seja considerado seguro, sob o ponto de vista clínico-científico, a fim de não representar qualquer risco aos demais servidores.

Art. 5º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e as servidoras gestantes e lactantes de crianças

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

de até 01 e $1/2$ (um ano e meio), de idade, desde que comprovado documentalmente, poderão optar, quando possível, pela execução dos seus trabalhos por meio digital e remoto, realizados de casa, devendo ser devidamente comprovado esses trabalhos a chefia imediata.

§ 1º. Os portadores de doenças crônicas, tais como diabetes, doenças pulmonares, cardiopatias, doenças autoimunes, neoplasias, doenças renais, bem como qualquer outra patologia, deverão, todos os servidores policiais civis, que já estejam afastados por algum desses motivos e os que porventura venham a ser afastados, proceder de acordo com a Portaria nº 0428/2020-SEAD, que regulamenta a convalidação pela Junta Médica via telemedicina, a fim de que daqui para frente tenham suas faltas abonadas em decorrência de seu estado de saúde. Ficam excluídos desse procedimento os casos de COVID-19, que obedecerão as regras estatuidas nos artigos 2º a 4º desta portaria.

§ 2º. Uma vez confirmado o afastamento do servidor pela Junta Médica via telemedicina, os mesmos deverão ser submetidos a regime de trabalho domiciliar de forma remota, quando possível, a ser devidamente atestada perante a chefia imediata.

§ 3º. Na impossibilidade de prestação de trabalho remoto, devidamente justificada pela chefia imediata, deverá ser ajustado cronograma de compensação de horários a ser oportunamente instituído e comprovado perante a chefia imediata e posterior convalidação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que comunicará ao final o Setor de Atividade de Recursos Humanos da Polícia Civil.

Art. 6º. A Divisão de Apoio Administrativo (DAA/DGPC) reforçará aos gestores de contratos de prestação de serviços de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, corrimãos e maçanetas de todas as Unidades Policiais, mais incisivamente as Centrais de Flagrantes.

Art. 7º. O atendimento ao público deverá ser feito da seguinte forma:

Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento; O atendimento do usuário do serviço de Polícia Judiciária Civil, fica daqui para frente, condicionado ao uso de máscaras de proteção facial (caseira ou profissional), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e demais autoridades sanitárias, assim como todos os servidores Policiais Civis, fica recomendado o uso de máscaras em seu ambiente de trabalho;

Nas recepções e balcões de atendimento onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente de 2 (dois) metros para conservação da saúde de ambos;

A eventual intimação de pessoas maior de 60 anos, gestantes, portadoras de doenças crônicas e aquelas imunossuprimidas deverão ser evitadas, salvo quando a demora na oitiva possa, a juízo do Delegado de Polícia que preside a investigação, comprometer seriamente a apuração;

Art. 8º. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomeração de pessoas no ambiente da Unidade Policial.

Art. 9º. As unidades que realizam apenas atividade administrativa, sem atendimento ao público, estabelecerão regime de rodízio entre todos os servidores, de modo a conservar o mínimo de pessoas possíveis em cada ambiente de trabalho e sempre que possível, o trabalho poderá ser feito remotamente.

Art. 10. A medida do possível, os registros dos B.O.'s, bem como o Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, serão realizados pela via virtual (Delegacia Eletrônica), que inclusive foram ampliados o rol de crimes que poderão ser registrados, devendo os servidores informarem aos comunicantes o site oficial da Polícia Civil.

§1º. Se o comunicante não dispuser de meios para a realização do B.O. pela via virtual, seu registro deverá ser feito pelo servidor, com as cautelas já acima enumeradas.

§2º. Com intuito de evitar aglomerações de pessoas nas Delegacias, poderá o Delegado de Polícia que preside as investigações, realizar as oitivas e interrogatórios por meio dos recursos tecnológicos de gravação audiovisual ou videoconferência, que inclusive já estão devidamente regulamentados pela Portaria nº 172/DGPC, podendo ainda, caso necessite, solicitar apoio a Chefia de Informática da Polícia Civil, quanto às orientações de manuseio/uso.

Art. 11. Fica vedada a visita a presos provisórios nas carceragens das Unidades Policiais da Polícia Civil, podendo o preso ter contato somente com seu advogado.

§1º. Se algum preso apresentar os sintomas da COVID-19, o fato deverá ser comunicado em destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID-19, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrançial.

§2º. Os presos que apresentem quaisquer dos sintomas relacionados à infecção por coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 12. Os Delegados titulares das Unidades Policiais poderão restringir as oitivas de vítimas, testemunhas,

investigados, bem como ainda o rastreamento de aparelhos celulares, preferencialmente a casos em que não haja a menor possibilidade da extinção da punibilidade (art. 107 do CP) e/ou perecimento da prova, considerando que Poder Judiciário, por meio do CNJ, suspendeu todos os prazos processuais, como também as determinações constantes nos Decretos do Executivo Estadual nº 1414 e 1497, datado de 03 de abril do corrente ano e posteriores alterações.

§1º. Com a restrição do atendimento ao público, que culminará na redução expressiva dos trabalhos de Polícia Judiciária, caberá a cada Delegado titular de Unidade Policial, estabelecer o número mínimo de servidores que ficarão desenvolvendo seus trabalhos preferencialmente pelo período da manhã, sendo que o excedente, deverá ser elaborada lista a ser encaminhada aos Diretores de Departamentos e Corregedoria Geral, com os respectivos nomes, e-mail e contato telefônico, sendo que, todos os servidores relacionados, devem permanecer em suas circunscrições, ativos/atentos, eis que, caso necessário, serão convocados para missões e serviços ordinários e/ou extraordinários, por meio telefônico ou telemático.

§2º. Diante da redução das atividades das Unidades Policiais que não estão inseridas no regime de plantões (flagrantes), os Diretores de Departamento, caso necessário, poderão reforçar e/ou repor aos Delegados Coordenadores de Plantões e Delegacias do interior do Estado, os aludidos servidores.

Art. 13. Fica sob a responsabilidade da Divisão de Polícia Administrativa (DPA); Divisão de Captura; Núcleo Operacional de Inteligência (NOI) e Núcleo de Operações em Cães (NOC), em caráter extraordinário, a atribuição para fiscalização das restrições impostas por todos os Decretos do Executivo, em especial o artigo 6º do Decreto nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, podendo valer-se de servidores de outras Unidades Policiais, que estarão com restrição de atendimento ao público, a serem convocados diretamente pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada Dr. Fábio Araújo de Oliveira, que será o Coordenador dessa Força Tarefa.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a exigência a respeito da produtividade/metras no âmbito da Polícia Civil.

Art. 14. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos que estejam em trâmite na Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme o disposto no Decreto nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano.

§1º. Além dos procedimentos policiais flagranciais, bem como os demais atos de Polícia Judiciária urgentes, fica também autorizada a remessa de Inquéritos Policiais concluídos, que devem ser encaminhados a Corregedoria Geral de Polícia Civil, preferencialmente, escaneados e de forma gradativa, inclusive com agendamento prévio do

dia e horário, de forma a evitar aglomerações de pessoas naquela casa correccional;

§2º. Fica, ainda, autorizado, a remessa de Inquéritos Policiais para renovação de prazos e ulteriores diligências que se fizerem necessárias ao escoreito andamento das investigações;

Art. 15. A Delegacia de Crimes Contra o Consumidor e o Departamento de Polícia Especializada deverão agir de forma coordenada, juntamente com os demais órgãos de proteção ao consumidor, a fim de reprimir crimes e abusos na venda de bens e serviços relacionados à prevenção da COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de apreensão desses materiais, por se tratar de objeto do ilícito, o Delegado responsável deverá representar ao Judiciário, a fim de que o material seja confiscado e usado em delegacias, postos de saúde, e outros ambientes públicos que o necessite.

Art. 16. Todos os policiais civis deverão fiscalizar, estudar e se inteirar do cumprimento da Lei nº 13.979/20, de todos os Decretos do Executivo Estadual, bem como desta Portaria e demais atos normativos pertinentes, de modo à compreender o papel institucional da Polícia Civil do Estado do Amapá no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 17. O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) será a Comissão responsável pelo acompanhamento e controle de propagação da COVID-19 na Polícia Civil do Amapá, cabendo a seus membros proporem outras ações e medidas indispensáveis à prevenção do contágio.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), pelo seu Presidente, ou, ainda, pelo Corregedor Geral da Polícia Civil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Macapá-AP, 04 de junho de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0608-0003-3487

PORTARIA N. 191/2020- GAB/DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 172/2020-DGPC, que autoriza no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá a realização de atos de Polícia Judiciária por

meio de gravação audiovisual e videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o alcance da Portaria a todos os atos de Polícia Judiciária, em qualquer tipo de procedimento, a exemplo dos relacionados com a apuração de atos infracionais;

CONSIDERANDO que subsistem todos os princípios norteadores já expostos na Portaria n. 172/2020-DGPC também no âmbito da investigação menoril, tais como a agilidade, economia e fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas com a utilização do sistema audiovisual;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria n. 172/2020-DGPC, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a realização de quaisquer atos em

procedimentos de Polícia Judiciária por meio de gravação audiovisual ou videoconferência, tais como oitivas de vítimas, testemunhas, condutores, investigados, suspeitos, indiciados, menores em conflito com a lei, bem como acareação, reconhecimento fotográfico, reconhecimento audiovisual e todos os demais que sejam compatíveis com a tecnologia, exceto a portaria e o relatório final do respectivo procedimento, que deverão ser escritos.”

Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Macapá, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0608-0003-3488

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 452-06/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (Três) Meses De Licença-Especial Prêmio Por Assiduidade**, na forma do Artigo 101, da Lei Nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal Civil Do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Leandro do Nascimento Silva**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0115038-3-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 28/09/2020
PROCESSO : PRODOC Nº 1038.7189/2020

SERVIDOR(A) : **Ivanilda Rebelo de Azevedo**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114907-5-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020,
01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/07/2021 a 30/07/2020
PROCESSO : PRODOC Nº 1038.7188/2020

SERVIDOR(A) : **Gabriella Figueiredo Costa**
CARGO : Assistente Social
MATRICULA : 0106511-4-01
QUINQUENIO : 05/01/2012 a 04/01/2017
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 28/09/2020
PROCESSO : PRODOC Nº 1038.7186/2020

SERVIDOR(A) : **Dayane Tamara da Cruz Dias**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114759-5-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020,
01/12/2021 a 30/12/2021 e 01/12/2022 a 30/12/2022
PROCESSO : PRODOC Nº 1038.7185/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora De Gestão De Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3479

PORTARIA Nº 453/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no (a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Nelma Lilian Rabelo da Rocha**
CARGO : Educador Social Penitenciário
MATRICULA : 0057843-6-01
QUINQUENIO : 23/04/2013 a 22/04/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020,
03/05/2021 a 01/06/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7190/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3480

PORTARIA Nº 454/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na (a) RURAP:

SERVIDOR(A) : **Emmanuele Nascimento de Almeida Pedreira**
CARGO : Extensionista em Pesca e Aquicultura
MATRICULA : 0102588-0-01
QUINQUENIO : 25/08/2010 a 24/08/2015
PERÍODO(S) : 03/07/2020 a 11/08/2020,
14/01/2021 a 12/02/2021 e 03/01/2022 a 01/02/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7192/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3481

PORTARIA Nº 455/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no (a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Janeci da Costa Monteiro**
CARGO : Delegado de Polícia
MATRICULA : 0090857-6-01
QUINQUENIO : 26/10/2012 a 25/10/2017
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020,
01/09/2020 a 30/09/2020 e 01/07/2021 a 30/07/21.
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6320/2020

SERVIDOR(A) : **Nixon Kenedy Monteiro**
CARGO : Delegado de Polícia
MATRICULA : 0090874-6-01
QUINQUENIO : 26/10/2007 a 25/10/2012
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020,
01/09/2020 a 30/09/2020 e 01/07/2021 a 30/07/2021.
PROCESSO : PRODOC nº 1038.5798/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3485

PORTARIA Nº 456/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no (a) SIMS:

SERVIDOR(A) : **Ingrid Larissa da Silva Sousa**
CARGO : Assistente Administrativo
MATRICULA : 0111775-0-01
QUINQUENIO : 14/06/2013 a 13/06/2018

PERÍODO(S) : 06/07/2020 a 03/10/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.9174/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3482

PORTARIA Nº 457/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no (a) SEPLAN:

SERVIDOR(A) : **Luzete Góes Ferreira**
CARGO : Analista de Planejamento
MATRICULA : 0036555-6-01
QUINQUENIO : 23/04/2010 a 22/04/2015
PERÍODO(S) : 15/07/2020 a 12/10/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.0365/2020

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0608-0003-3489

Secretaria de Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, com sede na Avenida Fab, nº 096, Bairro Centro, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada por sua Secretária de Estado, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 173.209-AP, CPF nº 186.371.672-68, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 048/2019, celebrado com a empresa **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME**, CNPJ nº 00.477.520/0001-90, estabelecida nesta Capital, na Av. Rio Grande do Norte, 836 - Pacoval, Macapá/AP, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** :A rescisão contratual em

questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 20.2 do Contrato Originário. – **DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se por razões de interesse público.

Macapá/AP, 05 de junho de 2020.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2020-0608-0003-3460

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 033/2020 – GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o processo de Prestação de Contas do Convênio Federal nº 140/2011 (Plataforma + Brasil nº 760031), o qual tem por objeto a “**Reestruturação do Centro de Excelência em Serviços Penais do Amapá – CESP**”, e em atenção ao OFÍCIO Nº 180/2020/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN/MJ.

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 330101.0008.1244.0082/2020 CPP - SEJUSP, o qual remete ao DEPEN/MJ o Relatório Técnico nº 002/2020/ CPP/SEJUSP e demais documentações pertinentes, referentes ao alusivo convênio, com a finalidade de apresentar manifestação a respeito dos apontamentos acostados na INFORMAÇÃO Nº 9/2020/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento apuratório dos fatos contidos no Relatório Técnico nº 002/2020/ CPP/SEJUSP, o qual recomenda a abertura de Procedimento Administrativo para averiguar possíveis irregularidade apontadas na INFORMAÇÃO Nº 9/2020/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 07/2020 – CORREGEDORIA/SEJUSP para apurar fatos e atribuir responsabilidades de quem deu causa a ausência da prestação de contas do Convênio Federal nº 140/2011 (Plataforma + Brasil nº 760031) o qual como objeto a “Restauração do Centro de Excelência em Serviços Penais do Amapá – CESP”;

Art. 2º - **NOMEAR** para comporem a comissão sindicante

os servidores **MJ PM MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO**, na qualidade de Presidente Sindicante, a **SUB TEN PM ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS**, na qualidade de Escrivão e na qualidade de membro o **SGT BM PATRICK RAMON OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 3º- A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2020.
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0608-0003-3462

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-SEJUSP

Processo nº 330101.2019.00063-SEJUSP, CONVÊNIO/ Contrato de Repasse OGU nº 858282/2017 – Obra de Construção do Quartel do 1º Batalhão da PMAP. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** objeto alterado no percentual de 24,58858%. Da Dotação Orçamentária e do Preço: apostilar a NE - 2020NE00120 - 29/05/2020 (Fonte 0.101) - **R\$ 539.305,31**. Do prazo de vigência contratual: 27/06/2020 a 26/06/2021. Da execução da obra: até 10/02/2021. Data da assinatura: 29/05/2020. Contratada: **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 83.308.593/0001-85. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL RR PM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0608-0003-3469

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N. 065/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0125, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com

a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e,

Considerando os termos do Decreto Estadual n. 1.790, de 30 de maio de 2020, que altera o Decreto Estadual n. 1.377, de 17 de março de 2020, alterado pelos Decretos n. 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020 e 1.614, de 01 de maio de 2020, que prorroga prazo, visando a contenção da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e adota outras providências;

Considerando que o referido Decreto prorroga a vigência e todos os efeitos dos Decretos Estaduais já referidos;

Considerando a necessidade disciplinar o funcionamento da SDC, especialmente ao que estabelece o artigo 1º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o regime de teletrabalho e sobreaviso para todos os profissionais que desempenham suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no período de 03 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e Convênios que tramitam no âmbito desta Secretaria, no período de 03 a 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Todos os documentos endereçados a esta Secretaria deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretariadascidades@sdc.ap.gov.br.

Art. 4º - O Gabinete da Secretaria deverá dar conhecimento desta Portaria (via e-mail) ao Gabinete do Governador, às Prefeituras e Órgãos de Controle.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 03 de junho 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de junho de 2020.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário da SDC

HASH: 2020-0608-0003-3465

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 002/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 35 (trinta e cinco) dias consecutivos a contar da data de 10 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 35 (trinta e cinco dias), a partir de 10 de maio de 2020, com encerramento previsto para o dia 14 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de concluir o objeto, especialmente o repasse financeiro da décima segunda parcela prevista no Plano de Trabalho do TERMO DE CONVÊNIO n. 002/2019-SDC, pelos motivos expostos constantes do Processo n. 2000.0295/2018-SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Despacho n. 027/2020-GAB/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061 e 063/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações e no Despacho da CGE referente ao Ofício n. 42101.0008.1132.0015/2020-GAB-SDC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 002/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura. Macapá, 08 de junho de 2020.

Antonio Pinheiro Teles Júnior
Secretário da SDC
Ofirney da Conceição Sadala
Prefeito do Município de Santana

HASH: 2020-0608-0003-3466

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00287, no **valor R\$ 400.903,00 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e três reais)** à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, correspondente ao 3º Boletim de medição/2020 do Contrato nº 28/2018-UCONT/ SEINF, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, município de Macapá, pelos motivos a seguir exposto:

1º - Trata-se de uma obra de grande importância, pois além de ser a primeira escola do Estado do Amapá, a mesma encontra-se em funcionamento em um prédio alugado desde 2014.

2º - A obra é objeto de Processo Judicial nº 0018082-91.2018.8.03.001

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 08/06/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0608-0003-3472

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00288, no **valor de R\$ 336.498,57 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)** à Empresa **G. H. R. – Construções e Terraplenagem Ltda - EPP**, correspondente ao 3º Boletim de Medição do Contrato nº 004/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Tiradentes, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do

Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 08 de junho de 2020.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0608-0003-3464

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00289, no **valor de R\$ 35.032,46 (Trinta e cinco mil, trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, à Empresa **PAC/ATURIÁ**, referente a conclusão das obras de 272 unidades habitacionais com saneamento integrado do PAC/ATURIÁ e 240 unidades habitacionais no FNHIS/ATURIÁ, pelos seguintes motivos:

1º - Visa garantir a continuidade das obras, respeitando os prazos estabelecidos para que as mesmas sejam concluídas;

2º - Trata-se de uma obra de cunho social de grande importância para moradia de inúmeras famílias;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 08/06/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0608-0003-3474

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº0118/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 0153/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Servidoras, **Maili Vieira Ferreira** - Assistente Social, e **Rafaela dos Santos Ramos** - Assistente Técnica-Jurídica, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município VITÓRIA DO JARÍ/AP, no período de 08 a 10/06/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 05 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0608-0003-3463

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 – NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0005.1852.0068/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; Objeto: presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Carregador; Maquero e Recepcionista, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA, na unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/HU, em razão da ativação emergencial da referida unidade para internação clínica e de suporte avançado de vida para assistir os pacientes vitimados pelo COVID-19, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0005.1852.0068/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2002, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, Decreto Estadual nº 2648/2007 e Decreto Estadual nº 5016/2011, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado pela Portaria Normativa nº 7/2011, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 049/2020-CPL/COGEC/SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/06/2020 a 05/12/2020. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300301; Fonte 215; Ação: 2658; Plano Orçamentário – PO 000829;

Natureza de Despesa nº 339039 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). **Valor Global do Contrato: R\$ 540.816,72 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e desesseis reais e setenta e dois centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e CHARLES GOMES DE JESUS, pela contratada.

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0608-0003-3492

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020- CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0089/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS LEITOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU PARA O TRATAMENTO DE CASOS POSITIVOS DE COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 03. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. JUSTIFICATIVA: Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo Coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Por EMERGÊNCIA, entende-se uma situação CRÍTICA, ANÔMALA, QUE SE ORIGINA INDEPENDENTE DA VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO E INTERFERE NEGATIVAMENTE NO SEU BOM E REGULAR FUNCIONAMENTO, exigindo pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio. Considerando que no último boletim informativo o Estado do Amapá possuía 6.353 casos confirmados, 8.609 casos em análise laboratorial, 354 casos hospitalizados e 163 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO, apenso aos autos deste processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 192.363,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**.

CNPJ: 10.854.165/0001-84. CONTRATADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Macapá-AP, 27 de maio 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0608-0003-3490

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.1852.0092/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL) PARA UTILIZAÇÃO NOS PACIENTES SINTOMÁTICOS DE COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. JUSTIFICATIVA: Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Por EMERGÊNCIA, entende-se uma situação CRÍTICA, ANÔMALA, QUE SE ORIGINA INDEPENDENTE DA VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO E INTERFERE NEGATIVAMENTE NO SEU BOM E REGULAR FUNCIONAMENTO, exigindo pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio. Considerando que o processo teve início em 28 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá conforme boletim informativo do dia apresentava 8.152 casos confirmados, 9.527 casos em análise laboratorial, 361 casos hospitalizados e 198 óbitos, informações estas que foram superadas, e em 03 de junho de 2020 somavam-se 11.107 casos confirmados, 9.944 em análise laboratorial, 314 casos hospitalizados e 247 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá e Ministério da Saúde, revelando um aumento de 36,24% no número de casos confirmados, uma queda de 13,01% no número de casos hospitalizados e um aumento de 24,74% no número de óbitos. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO E ESCOLHA DE LICITANTE, apenso aos autos. **VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).** CNPJ: 14.115.388/0001-80. CONTRATADA: **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.**

Macapá-AP, 05 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0608-0003-3491

PUBLICIDADE

**VAI PRECISAR
SAIR DE CASA?**

USE MÁSCARA!



Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA **CEREJA E MOUTINHO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 007/2020- PRL/CEA, oriunda do Processo administrativo nº 018/2020 - PRL/CEA, as disposições legais constantes no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, bem como subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Projeto Básico nº 001–GDCS/PR-CEA, Comunicação Interna nº 004/2020-DCGP, bem como nos termos propostos pela Contratada, pela Proposta Técnica Comercial, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTAPE (VT) PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO; SPOT PARA VEICULAÇÃO EM RÁDIOS; E PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, conforme solicitação feita pelo setorial de Comunicação da CEA, de acordo com o Projeto Básico nº 001–GDCS/PR-CEA, Comunicação Interna nº 004/2020-DCGP.

2.2. Este Contrato vincula-se a proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO: Faz parte deste Contrato a Proposta Comercial da Contratada, datada de 16/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 514.250,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).**

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5521 – Gabinete do Departamento de Comunicação - 352050 e Elemento de Despesa nº 21310102 – Publicações Mercadológicas – 185465, através da Nota de Empenho nº 070430/2020, de 24 de abril de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA-DAVIGÊNCIA, DAPRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 71 da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016.

6.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

6.4. Os valores serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste do contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

6.5. Na ausência dos índices específicos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste termo.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e CONTRATADA: **CEREJA E MOUTINHO LTDA.**

Macapá (AP), 08/05/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0608-0003-3468

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA – 27/2020.**5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Empresa, em reunião realizada no último dia 14 de maio de 2020, por unanimidade,

RESOLVEU:

1. Aprovar a contratação emergencial para prestação dos serviços de construção e manutenção preventiva e corretiva em redes e linhas de distribuição desenergizadas entre a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e a empresa MIX Engenharia Ltda., com custo máximo estimado em **R\$ 2.886.250,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido ao tempo da homologação de processo licitatório de mesmo objeto.

Macapá, 14 de maio de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

Presidente

ARNALDO SANTOS FILHO

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional e Diretor Financeiro

LUCAS LEANDRO MULLER

Diretor de Engenharia

JOSIVAN RODRIGUES GOMES

Diretor Comercial

HASH: 2020-0608-0003-3476

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA – 29/2020**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Empresa, em reunião realizada no último dia 26 de maio de 2020, por unanimidade,

RESOLVE

1. Aprovar retificação dos valores dos aditivos 6º, 7º e 8º para os valores corretos considerando a proporção adequada para 60 dias conforme valores já praticados nas medições.

Tabela 04 – Valores para retificação dos aditivos 6º, 7º e 8º

Contrato 013/2017	Valor Atual	Valor Retificado	Varição
6º aditivo - 60 dias	R\$ 1.932.073,85	R\$ 2.576.098,46	R\$ 644.024,61

7º aditivo - 60 dias	R\$ 1.932.073,85	R\$ 2.576.098,46	R\$ 644.024,61
8º aditivo - 60 dias	R\$ 1.932.073,85	R\$ 2.576.098,46	R\$ 644.024,61
Total	R\$ 5.796.221,55	R\$ 7.728.295,38	R\$ 1.932.073,83

Macapá, 26 de Maio de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

ARNALDO SANTOS FILHO

Presidente Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional e Diretor Financeiro em exercício

LUCAS LEANDRO MULLER

JOSIVAN RODRIGUES GOMES

Diretor de Engenharia

Diretor Comercial

HASH: 2020-0608-0003-3475

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA – 30/2020**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Empresa, em reunião realizada no último dia 26 de maio de 2020, por unanimidade,

RESOLVE

1. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, entre a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e a empresa ELINSA – Eletrotécnica Industrial e Naval do Brasil Ltda., tendo seu termo inicial em 13/06/2020 e seu prazo final em 10/09/2020, com custo estimado de **R\$ 3.864.147,69 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete mil reais e sessenta e nove centavos)**, para um período de **90 (noventa) dias**, podendo ser rescindido ao tempo da homologação de processo licitatório de mesmo objeto..

Macapá, 26 de Maio de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

ARNALDO SANTOS FILHO

Presidente Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional e Diretor Financeiro em exercício

LUCAS LEANDRO MULLER

JOSIVAN RODRIGUES GOMES

Diretor de Engenharia

Diretor Comercial

HASH: 2020-0608-0003-3478

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA – 31/2020**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Empresa, em reunião realizada no último dia 26 de maio de 2020, por unanimidade,

RESOLVE

1. Prorrogar as disposições das Resoluções DIREX nº 17/2020 e 22/2020 até o dia 30 de junho de 2020 ou até o retorno das atividades de rotina da empresa, o que ocorrer primeiro.

Macapá, 26 de Maio de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

ARNALDO SANTOS FILHO

Presidente Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional e Diretor Financeiro em exercício

LUCAS LEANDRO MULLER

JOSIVAN RODRIGUES GOMES

Diretor de Engenharia

Diretor Comercial

HASH: 2020-0608-0003-3477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 059/2019-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2019-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva dos Grupos Geradores instalados nas subestações de Energia da Capital Macapá e Interiores.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **MAQBEL – MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LTDA**, CNPJ: 14.113.484/0001-90.

Endereço: RUA SIQUEIRA MENDES, 32/50 – CIDADE VELHA – BELÉM-PARÁ – CEP: 66.020-600.

Telefone: (91) 3224-3936

Valor Total: **R\$ 27.839,70 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes

da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 28 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0608-0003-3470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 018/2020-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2020-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTAPE (VT) PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO; SPOT PARA VEICULAÇÃO EM RÁDIOS; E PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, conforme solicitação feita pelo setorial de Comunicação da CEA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **CEREJA E MOUTINHO LTDA**

CNPJ: 27.401.540/0001-33

ENDEREÇO: QUADRA 09 Nº 06 – CASA 6 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÔNACO – BAIRRO: PEDRINHAS - MACAPÁ/AP

CEP: 68.903-129

TELEFONE: (96) 98130-0321

Valor Total: **R\$ 514.250,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 24 de abril de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0608-0003-3471



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº145, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARJORJE DOS SANTOS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 08 de junho de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0608-0003-3461

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº146, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANSELMO ALCEU ANTÔNIO ÁVILA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico – Corregedoria-Geral, Código CCDP-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 08 de junho de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0608-0003-3467

Prefeitura Municipal De Oiapoque

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020-CPL/PMO

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 17208.01.11.2020.

Na publicação do DOE do dia 26/03/2020, edição nº. 7131, seção 03, página 44, onde foi **ADJUDICADO** o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 002/2020-CPL/PMO, para a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, através do Proposta nº. 015890/2017 e **HOMOLOGANDO** vencedora a empresa **UNINORTE EMREENDIMENTO LTDA – EPP**, inscrita CNPJ: 07.209.296/0001-30. Onde se lê: **R\$ 499.922,06 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos)**. Leia-se: **R\$ 499.869,01 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavos)**.

Oiapoque-AP, 04 de Junho de 2020.

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita do Município de Oiapoque

HASH: 2020-0604-0003-3412

